PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Protocolo nº 869/2025 Data: 12/06/2025 Hora: 12:25

PL Nº 42 / 2025

Selo de Protocolo Adicionado em 12/06/2025 às 13:30

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.040.601,28 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais, vinte e oito centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências."

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional no valor de **R$ 1.040.601,28 (*um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos*)**, na seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03				ATENÇÃO BÁSICA PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.2061.2355				INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
	748	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.040.601,28
				Total dos Créditos	**1.040.601,28**

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar aberto de que trata o artigo 1º, será coberto com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.040.601,28 (*um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos*)**.

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 06/06/2025 15:55:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monte Mor, 06 de junho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OBh-z2025-q5x

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 06 de junho de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.040.601,28 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais, vinte e oito centavos) no Orçamento para o exercício de 2025"*.

A presente proposição legislativa tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a abertura de crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.040.601,28 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos).

A necessidade desta suplementação decorre do recebimento de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, especificamente através do Fundo Nacional de Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.401, de 29 de dezembro de 2024. Essa portaria dispõe sobre a transferência de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS).

O montante recebido decorre de um excesso de arrecadação em relação à previsão orçamentária inicial, sendo fundamental que tais valores sejam incorporados ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde para que possam ser aplicados em sua finalidade específica. A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel crucial na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde da população adscrita.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OBh-z2025-q5x

O fortalecimento da Atenção Primária é estratégico para a melhoria dos indicadores de saúde do município, para a organização da rede de atenção e para a garantia do acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde. Os recursos oriundos desta transferência federal permitirão a ampliação e qualificação das ações desenvolvidas pelas equipes de Saúde da Família e demais componentes da APS, como serviços para a manutenção das unidades de saúde e o apoio às atividades dos profissionais.

A correta alocação destes recursos, mediante a aprovação deste projeto de lei, assegurará a transparência e a legalidade na gestão dos fundos públicos, garantindo que o investimento federal cumpra seu propósito de fortalecer a saúde básica em nosso município, beneficiando diretamente a população usuária do SUS.

Torna-se imperioso consignar que a presente proposta ostenta o timbre da urgência por se tratar de reforço orçamentário direcionado para a área da saúde, que notoriamente necessita de pronta resposta do Poder Público, evitando-se, até mesmo, paralisação desse serviço essencial.

Considerando a relevância da matéria para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à nossa comunidade, contamos com o indispensável apoio e a célere aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres Edis, em **regime de urgência**, na forma do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 06/06/2025 16:01:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OBh-z2025-q5x